



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

Comissão de Análise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SEL/ASSEC/CAIEPS Nº 038628551

### 304ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO – CAIEPS

**2014-0.171.175-4**

**Interessado:** KV Participações S.S. Ltda

**Contribuinte:** 197.001.0059-5 / 0060-9 / 0062-5 / 0090-0

**Local:** Avenida Santa Marina, nº 1462 e Rua Henrique Ongari, nº 45

**Assunto:** Alvará de Aprovação de Edificação Nova

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/2013 e do inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 24/06/2014, na vigência das Leis nº 13.430/2002 e 13.885/2004, destinado a conjunto residencial vertical e comércio diversificado (lojas), Polo Gerador de Tráfego, ao qual se aplicam os procedimentos de análise previstos para a subcategoria de uso nR3, em ZM-3a/09, com frente para vias classificadas como local e coletora, na Subprefeitura Lapa.

### PRONUNCIAMENTO/001/CAIEPS/2021

A CAIEPS, em sua 304ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de fevereiro de 2021, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013, e pelo inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 276 a 289, entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Atendimento na íntegra às disposições contidas na Certidão de Diretrizes SMT 029/2018, devendo ser apresentadas as peças gráficas a ela vinculadas para conferência da compatibilidade entre projetos por SMUL/RESID;

2. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental compatível com o projeto ora analisado ou aditivo do Laudo de Avaliação Ambiental nº 62/DEPAVE-DPAA/2016, e, à ocasião do pedido de Alvará de Execução, apresentação do respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA, emitidos por SVMA, em face do manejo arbóreo pretendido;
3. Apresentação de parecer técnico favorável, emitido pelo órgão ambiental competente, em face da constatação de que se trata de área potencialmente contaminada;
4. Observância ao disposto na Portaria nº 33/SEL-G/2015;
5. Apresentação de soluções que garantam, após a execução do plano de melhoramento público, o pleno atendimento às disposições previstas na legislação vigente, em observância ao disposto no artigo 5º da Lei nº 11.228/1992;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 2/d, anexo à Parte III da Lei nº 13.885/2004;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/2002, 13.885/2004 e 11.228/1992.

**PEDRO JOSÉ BOTANI**  
Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria SGM 70/2019

**VOTARAM:** Pedro José Botani, Eliana Gonçalves da Luz, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Luciana Yanagimori Ueta, Juliano Ribeiro Formigoni e Susete Aparecida Taborda.

**PRESENTES AINDA:** Dâmaris Valeska Leandro, Gabriel Cavinato da Ponte, Marília Fernandes, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro José Botani, Assessor(a) Técnico(a) II**, em 04/02/2021, às 17:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **038628551** e o código CRC **B813AEA0**.